



Administração 2013/2016

Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI N. 11/2013

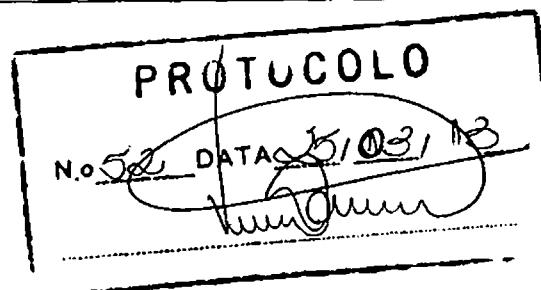
Dispõe sobre a criação de funções de confianças e cargos de provimento permanente na estrutura de pessoal do magistério municipal, bem como de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, na forma que se segue e dá outras providências correlatas.

Art. 1º- Ficam ampliadas as vagas existentes, relativas aos cargos de provimento em comissão do magistério municipal constantes da Lei Municipal nº. 1836 de 25/10/2005 e posteriores alterações, no quantitativo do quadro abaixo, mantendo-se todas as especificações pertinentes, tais como salário mensal (fixado no § 4º do art. 15 da Lei Municipal nº. 2.168/2013), jornada semanal e requisitos para provimento, a saber:

NOVAS VAGAS	DENOMINAÇÃO
01	Diretor de Escola (CAEME)
04	Professor Coordenador

Art. 2º- Ficam inseridos na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Barrinha a que se refere a Lei Municipal nº. 2168 de 26/02/2013, as seguintes unidades administrativas abaixo listadas, integrantes das Secretarias Municipais adiante indicadas, bem como os respectivos cargos de provimento em comissão que as integram:

Secretaria	Unidades Administrativas Inseridas	Cargos Públicos que as Integram	Total de Vagas
Saúde	Setor de Transporte de Pacientes	Chefe de Setor	01
	Setor de Controle Epidemiológico	Chefe de Setor	01
Obras	Assessoria de Água e Esgoto	Assessor de Depto.	01
	Assessoria de Arrecadação	Assessor de Depto.	01
Governo	Setor de Planejamento	Chefe de Setor	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRINHA

Estado de São Paulo

Administração 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Parágrafo único - Os cargos de Chefe de Setor criados pelo “caput” deste artigo mantêm as referências salariais correspondentes e constantes do artigo 46 da Lei Municipal nº. 2168 de 26/02/2013, assim como os requisitos para provimento e demais peculiaridades contidas naquele diploma, ficando automaticamente alterados os quadros de quantitativos de cargos das respectivas secretarias municipais de Governo (§ 2º do art. 11 da Lei Municipal nº. 2168/2013) e Saúde (§ 2º do art. 21 da Lei Municipal nº. 2168/2013) e Obras e Serviços Municipais (§ 2º do art. 18 da Lei Municipal nº. 2168/2013) independente da edição de qualquer ato.

Art. 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/04/2013.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Barrinha-SP., 25 de março de 2013.

~~MITUOTAKAHASI~~
~~- Prefeito Municipal -~~

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"	(<input checked="" type="checkbox"/>) Criação (<input checked="" type="checkbox"/>) Expansão (<input checked="" type="checkbox"/>) Aperfeiçoamento
--------------------------------	--

Criação de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança no quando de pessoal do magistério municipal a que alude a Lei Municipal n. 1836/2005 e alterações e criação de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal constante da Lei Municipal n. 2168/2013.

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º.

Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, sem computar-se ainda eventual superávit financeiro do exercício anterior, motivo pelo qual o item "A" do quadro abaixo permanece zerado. Ainda com relação ao impacto para o exercício em exame, tomamos por base o custo gerado pelo acréscimo na despesa em sua totalidade, considerando apenas os meses faltantes para o encerramento do exercício.

2) Com relação aos dois exercícios subseqüentes, foi estimado o custo considerando-se o índice de 5% como critério de reajuste para as receitas e despesas. Salientamos ainda que, como não há nenhuma previsão orçamentária para os orçamentos de 2014 e 2015 uma vez que a vigência do PPA se estende tão somente até o término do exercício financeiro de 2013, motivo pelo qual apenas reproduzimos a previsão de receitas nos exercícios de 2013 e 2014 constantes com aplicação de crescimento de receitas e despesas retro indicado.

DESCRÍÇÃO	2013	2014	2015
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	50.888.000,00	53.432.400,00	56.104.020,00
(C) Disp. Financeiras p/Despesas Fixadas Orç. R\$	50.888.000,00	53.432.400,00	56.104.020,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	324.921,00	442.461,33	464.584,40
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,64%	0,83%	0,83%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,64%	0,83%	0,83%

DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Barrinha (SP), 25 de março de 2013. TADEU GIOLLO
 Contabilista

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (LRF, art. 16, incisos I e II).

Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Barrinha (SP), 25 de março de 2013. MITUO TAKAHASI
 Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento Ref. Projeto de Lei nº 11/2013

Encaminhado pelo Ofício nº 021/2013, o Sr. Chefe do Executivo submete à apreciação deste Legislativo, o Projeto de Lei 11/2013 "Dispõe sobre a criação de funções de confiança e cargos de provimento permanente na estrutura de pessoal de magistério municipal, bem como cargos de provimento e comissão na estrutura organizacional do poder executivo municipal, na forma que segue e da outras providências.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nos termos do artigo 53 do Regimento Interno desta Casa.

Do exame, verifica-se que a matéria é de natureza legislativa e competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo a este a iniciativa de proposituras que versem sobre organização, estrutura, benefícios e outras propostas afetas ao funcionalismo público municipal, que além de encontrar respaldo na Lei Orgânica do Município, assim também se encontra na Constituição Federal.

Quanto ao aspecto técnico-financeiro, a propositura nos indica em seu artigo 3º que as despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Pelo exposto, entendemos que inexistem óbices à aprovação da propositura em questão.

É o nosso parecer, SMJ.

Comissão de Justiça e Redação

Valter Gomes da Fonseca

Aparecido de Souza

Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Comissão de Finanças e Orçamento

Luzia da Silva Oliveira Cursio

Evandro Cunha Cardoso

APROVADO

sessão de 08 de 04 de 2013

Presidente

Ronaldo da Silva Alves



Administração 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

OFÍCIO CONT. N° 012 / 2013 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

BARRINHA, 05 DE ABRIL DE 2.013

EXMO. SR.
LUCIANO APARECIDO TAKEDA GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e autoriza à contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Pluriannual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2013), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

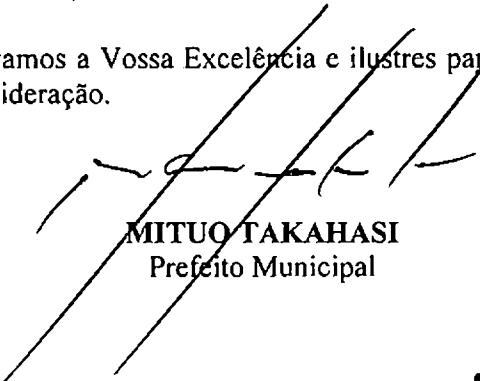
Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente para reforço de dotações.

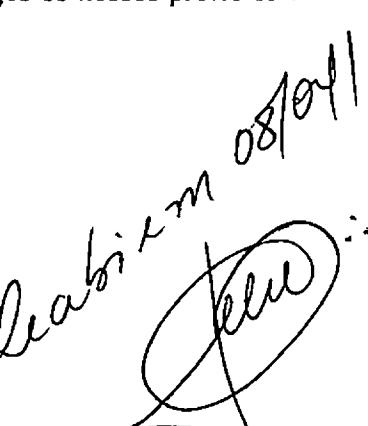
Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal


Luciano Aparecido Takeda Gomes
Presidente da Câmara Municipal
08/04/13